



GABARITO DEFINITIVO

PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 002, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 – PROVAS 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

GABARITO DEFINITIVO DA PROVAS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FISIOTERAPIA

QUESTÕES OBJETIVAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	C	B	D	D	ANULADA	C	ANULADA	C

PADRÃO DE RESPOSTAS DAS QUESTÕES DISCURSIVAS

11 –

O PACTO PELA VIDA: O Pacto pela Vida está constituído por um conjunto de compromissos sanitários, expressos em objetivos de processos e resultados e derivados da análise da situação de saúde do País e das prioridades definidas pelos governos federal, estaduais e municipais, fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde às doenças emergentes e endemias, promoção da saúde; atenção básica à saúde.

O PACTO EM DEFESA DO SUS: envolve ações concretas e articuladas pelas três instâncias federativas no sentido de reforçar, o incremento dos recursos orçamentários e financeiros para a saúde. Aprovar o orçamento do SUS, composto pelos orçamentos das três esferas de gestão, explicitando o compromisso de cada uma delas.

O PACTO DE GESTÃO DO SUS: estabelece as responsabilidades claras de cada ente federado de forma a diminuir as competências concorrentes. Esse estabelece as diretrizes para a gestão do sus, com ênfase na descentralização; regionalização; financiamento; programação pactuada e integrada; regulação; participação e controle social; planejamento; gestão do trabalho e educação na saúde.

12 –

I – assumir responsabilidade técnica por serviço de Fisioterapia, em caráter de urgência, quando designado ou quando for o único profissional do setor, atendendo a Resolução específica;

II – exercer sua atividade com zelo, probidade e decoro e obedecer aos preceitos da ética profissional, da moral, do civismo e das leis em vigor, preservando a honra, o prestígio e as tradições de sua profissão;

III – utilizar todos os conhecimentos técnico-científicos a seu alcance e aprimorá-los contínua e permanentemente, para promover a saúde e prevenir condições que impliquem em perda da qualidade da vida do ser humano;

IV – manter segredo sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional e exigir o mesmo comportamento do pessoal sob sua direção, salvo situações previstas em lei;

V – colocar seus serviços profissionais à disposição da comunidade em caso de guerra, catástrofe, epidemia ou crise social, sem pleitear vantagem pessoal incompatível com o princípio de bioética de justiça;

VI – oferecer ou divulgar seus serviços profissionais de forma compatível com a dignidade da profissão e a leal concorrência;



VII – cumprir os Parâmetros Assistenciais e o Referencial Nacional de Procedimentos Fisioterapêuticos normatizados pelo COFFITO.

VIII – cumprir e fazer cumprir os preceitos contidos neste Código, independente da função ou cargo que ocupa, e levar ao conhecimento do Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional o ato atentatório a qualquer de seus dispositivos, salvo as situações previstas em legislação específica.